





## RECIBO

**VALOR R\$ 3.800,00**

Recebemos do **MARCELO RAMOS RODRIGUES**, de CPF: 436.347.452-15, a importância de **R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**. Referente ao Serviço de Locação de 1(um) Veículo Toyota, modelo Corolla XEI 2.0 flex, ano 2019, cor preta, placa PHR-1H42, no período de **AGOSTO/2019** conforme **FATURA N° 177/2019**.

Manaus, 02 de Setembro de 2019.

Parima Transportes e Locações Eireli-EPP  
José Carlos Carneiro de Farias  
Proprietário  
CPF: 509.730.452-72

**Parima Transportes e Locações Eireli - EPP**

Avenida Torquato Tapajós 5201 Box 6 / 7 Bairro Da Paz CEP: 69048-010 Manaus – AM  
Telefones: (92) 3654-1130 / (92) 3654-2429 / Cel.:(92) 99102-0235

**E-mail: [parimatransportes@hotmail.com](mailto:parimatransportes@hotmail.com)**

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

|                    |   |
|--------------------|---|
| Mês de referência: | setembro de 2019                          |
| Código Fipe:       | 002111-3                                  |
| Marca:             | Toyota                                    |
| Modelo:            | Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.             |
| Ano Modelo:        | 2019 Gasolina                             |
| Autenticação       | cgvn6qb16bd8q                             |
| Data da consulta   | terça-feira, 10 de setembro de 2019 16:07 |
| Preço Médio        | R\$ 93.933,00                             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**

**LEI Nº 1008, DE 10 DE JULHO DE 2006.**

Publicado no DOM de 12/07/06

**REVOGA** o item 3.01 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 714, de 30 de outubro de 2003.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica revogado o item 3.01 – Locação de bens móveis, da Lista de Serviços anexa à Lei nº 714, de 30.10.2003.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de julho de 2006

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito Municipal de Manaus